



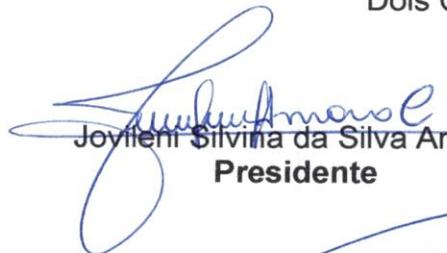
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 15/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo e José Eduardo Trevisan, membro indicado como relator pela Presidente, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável à Emenda 01, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, apresentada ao Projeto de Lei 82 de 2021.

Dois Córregos, 21 de outubro de 2021.


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Presidente

José Eduardo Trevisan
Membro- Relator


Mara Silvia Valdo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATÓRIO

Propositura: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.082 do Executivo Municipal, protocolada nesta Casa de Leis em 19 de outubro de 2021, às 11h e 23min.

Ementa: “Emenda 01 ao Projeto de Lei n.082 que Confere nova redação à Lei. 4.641, de 26 de outubro de 2021, que autoriza a aprovação e registro do loteamento residencial Jardim Olímpia na forma e com as condições e obrigações que estabelece, e dá outras providências”

Autoria: Comissão de Justiça e Redação.

A Emenda apresentada ao Projeto de Lei do Executivo Municipal n.082, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, foi necessária para trazer uma segurança maior, em relação aos prazos e nas demais situações previstas na lei, às empresas loteadoras responsáveis pelo Jardim Olímpia.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e assuntos correlatos, conforme o art.40 do Regimento Interno, que assim nos mostra:

“Art. 40. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades de digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara”.

Por se tratar de projeto destinado a essa Comissão, compreensível que eventuais emendas também sejam analisadas por essa. Através da análise da emenda

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

apresentada, denota-se ser necessária a alteração demonstrada, para que haja uma segurança jurídica maior de que as situações encontradas no art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º possam ser realizadas de maneira como estão dispostas e que, caso assim não seja, a aplicação da multa faz-se correta.

Assim, não há, na presente emenda ao projeto, qualquer irregularidade aparente capaz de ensejar sua reprovação por essa comissão.

Deste modo, conclui-se que a Emenda está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de outubro de 2021.



José Eduardo Trevisan
Relator